

CONVITE Nº 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

ANICETO FACIONE, Presidente, faz saber que a Câmara do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu à abertura do Processo de Licitação, destinado a realização de Licitação na modalidade de Convite nº 01/2019, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal, durante o exercício de 2019, pelo tipo de licitação **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com previsão para recebimento dos envelopes, até as 09h00m do dia 21 de janeiro de 2019, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas se dará às 09h30m, do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, sito a Rua Dez, 345 – 1º andar - centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, expedindo para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de Assessoria Contábil na área de orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação reger-se-á pela:

2.1.1 Constituição Federal

2.1.2 Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8883, de 08 de Junho de 1994; 9032, de 28 de Abril de 1995; 9648 de 27 de Maio de 1998; 9854 de 27 de outubro de 1999; 10438, de 26 de abril de 2002; 10973, de 02 de dezembro de 2004; 11079, de 30 de dezembro de 2004; 11107, de 06 de abril de 2005; 11196, de novembro de 2005; 11445, de 05 de janeiro de 2007; 11481, de 31 de maio de 2007; 11484, de 31 de maio de 2007; 11763, de 01 de agosto de 2008; 11783, de 25 de junho de 2008; 11952, de 25 de junho de 2009; 12188, de 11 de janeiro de 2010; 12349, de 15 de dezembro de 2010; 12440, de 07 de julho de 2011; 12715, de 17 de setembro de 2012; 12873, de 24 de outubro de 2013; 13146, de 06 de julho de 2015; 13204, de 14 de dezembro de 2015; 13243, de 11 de janeiro de 2016 e; MPV 759, de 22 de dezembro de 2016.

2.1.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 14 de dezembro de 2007; 128, de 19 de dezembro de 2008; 133, de 28 de dezembro de 2011; 139, de 10 de novembro de 2011; Lei Federal nº 12792, de 23 de março de 2013 e; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e; Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

2.1.4 Lei Orgânica Municipal;

2.1.5 Código Tributário Municipal.

3 - DO CRÉDITO

3.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019: Local 01.031.0043.2402.00- Categoria Econômica: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 11**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 001/2019

Convite nº 001/2019

(nome do proponente)

4.2 - Quando remetidos pelos Correios, o envelope exigido no subitem anterior devidamente identificado deverá estar acondicionado em outro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Rua Dez, 345 – Centro

CEP 15.775-000 – Santa Fé do Sul/SP

Setor de Licitações

Processo nº 001/2019

Convite nº 001/2019

(nome do proponente)

4.3 - A Secretaria não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração.**

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **(Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)**

4.6 O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

4.6.1 Descrição do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo I;

4.6.2 O prazo de valor da proposta, não inferior a sessenta dias, contados da data da licitação;

4.6.3 O Valor da proposta;

4.6.4 Prazo de execução do objeto; (não superior a trinta dias)

4.6.5 Condições de pagamento; (conforme edital)

4.6.6 Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

4.6.7 E-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e seus detalhamentos.

4.8 A PROPOSTA deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras.

4.9 Os valores constantes da proposta deverão estar expressos em moeda nacional, não sendo considerado outro tipo de vantagem como critério de julgamento.

4.10 Com fundamento no § 1º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores c.c. o § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal, a empresa vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato os seguintes documentos:

4.10.1 Cópia autenticada do Contrato Social e, caso haja, da última alteração do Contrato Social;

4.10.2 Certidão de regularidade de Tributos Municipais, quando se tratar de empresa com sede no município de Santa Fé do Sul;

4.10.3 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

4.10.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

4.10.5.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.10.6 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

4.10.7 Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

4.11 Para efeito de assinatura do contrato as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem pendências junto à regularidade fiscal e trabalhista, terão prazo de cinco dias úteis para a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.13 Se a licitante desatender as exigências para a assinatura do contrato, a administração, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições exigidas no subitem 4.10 para assinatura do contrato e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta cujo autor atenda aos requisitos deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Além das empresas convidadas poderão participar da presente Licitação, as empresas que manifestarem interesse, com antecedência de até vinte quatro horas da data marcada como prazo final do recebimento dos envelopes, desde que devidamente cadastradas da especialidade deste Convite.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.1 A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% **(dez por cento)** superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.1.

6.1.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.1.

6.1.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

6.2 Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.5 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes de documentação propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

7.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.4 Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

7.6 Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8 DO PRAZO

8.1 Objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

8.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de doze meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal à empresa ou crédito em conta corrente em nome da empresa, a critério da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á, além de outras previstas em Lei, as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11 DA DIVULGAÇÃO

11.1 Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Câmara Municipal, no Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00m às 17h00m, ou pelo fone (17) 36311223.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso aos interessados na forma e nos casos previstos no Capítulo V da Lei mencionada.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Serão desclassificadas também propostas em desacordo com especificação e discriminação do objeto contido neste Edital.

13.2 Caso o licitante vencedor não apresente os documentos exigidos no item anterior serão convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes.

14 – ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição do Objeto

Anexo II: Declaração de Enquadramento de EPP e ME; (juntamente com a proposta);
Anexo III: Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo IV: Minuta do Contrato;
Anexo V: Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VI: Cadastro do Responsável;
Anexo VII: Declaração de Documentos a disposição do TCE-S e;
Anexo III: Extrato do Contrato.

Santa Fé do Sul - SP, 04 de janeiro de 2.019

ANICETO FACIONE
Presidente

ANEXO I
Termo de Referência

1. Objeto

1.1 - O objeto da licitação visa à contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil na área de orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

2. Descrição

2.1 - São serviços inerentes ao objeto:

- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;
- Verificação da documentação da Tesouraria;
- Exame do controle de entrada e saída de materiais do Almoxarifado;
- Análise dos empenhos pagos;
- Verificação do cumprimento da legislação pertinente, especificamente cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária;
- Manter a Câmara Municipal atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças;
- Atender as consultas relacionadas com a área de compras, licitação, pessoal e contabilidade;
- Análise e acompanhamento da situação da área de pessoal da Câmara;
- Apoio no exame e análise de projetos, PPA, LDO, LOA.
- Registro e controle dos fatos contábeis, com a elaboração dos relatórios contábeis na forma da Lei, utilizando-se de software disponibilizado pela contratante, inclusive com a assinatura dos documentos e relatórios contábeis;
- Defesa administrativa junto aos órgãos de fiscalização externa.

3. Da Execução e do Prazo

3.1 - Os serviços deverão iniciar-se em vinte e quatro horas da data da assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de vigência da prestação do serviço objeto desta licitação vigorará durante o ano de 2019.

A N E X O II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Processo nº 001/2019
Convite nº 001/2019

À
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a)
da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: DECLARAR UMA DAS ALTERNATIVAS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO III

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

À
CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL - SP

Referente: Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos e que também não emprega menores de quatorze anos, nem em condições de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, assino(a) a presente.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do(a) declarante

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2019

PROCESSO Nº 001/2019

CONVITE Nº 001/2019

Por este instrumento, à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, com sede à Rua Dez, 345, Centro, CNPJ (MF) 49.653.413/0001-64, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Aniceto Facione CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xx.xxx.xxx-x SSP/SP, doravante denominada simplesmente

Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), neste ato representada pelo (sócio/procurador), Senhor Xxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xx.xxx.xxx-x SSP/SP, doravante denominado(a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a execução de prestação de serviço de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

I - OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de Assessoria Contábil na área de orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

II - VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal à empresa ou crédito em conta corrente em nome da empresa.

IV - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

V - DO CRÉDITO

5.1- As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019: Local 01.02.00 - Categoria Econômica: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 11.**

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.

6.2- A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

6.3- A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

6.4- A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.

6.5- A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.

6.6- A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

7.1-A Contratada se obriga a adequar-se na prestação de serviços às determinações e recomendações da CONTRATANTE.

7.2-A Contratada obriga-se a dar início à execução dos serviços no prazo de até 24 horas, contados da data da assinatura deste contrato.

7.3-A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.

7.4-A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.

7.5-A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.

7.6-A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

- 7.7-A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7.8-A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, desde o transporte, como também, todos os tributos.
- 7.9-A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 001/2019 e modalidade Convite nº 001/2019.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 Objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2 A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no presente termo.

12.3 O presente contrato terá vigência de doze meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% **(dez por cento)** do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou explanado neste instrumento, assinam este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul/SP, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE
ANICETO FACIONE
Presidente da Câmara

EMPRESA
CONTRATADA
XXXXXX XXXXX XXXXXX
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

Advogados

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução

e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul/SP, de de 2019.

Contratante
Nome e Cargo
e-mail Institucional
e-mail Pessoal
Assinatura
Contratada
Nome e Cargo
e-mail Institucional
e-mail Pessoal
Assinatura

ANEXO VI
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

Contrato nº 001/2019

Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

Nome	
Cargo	
RG nº	

CPF nº	
Endereço	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Santa Fé do Sul/SP,de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	
CNPJ nº	
Contratada	
CNPJ nº	
Contrato nº	
Data da Assinatura	
Vigência	

Objeto	
Valor	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP,de 2019

Aniceto Facione

Presidente

anicetofacione@camarasantafedosul.sp.gov.br

ANEXO VIII EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº

Processo nº 001/2019

Carta Convite nº 001/2019

Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

Vigência

Valor Global

Assinatura

Santa Fé do Sul/SP, de 2019

ANICETO FACIONE
Presidente